RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 76/2026
Processo nº 92/2026

Conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão Permanente de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emitem o presente parecer acerca do Projeto de Lei nº 76/2026, de autoria do Executivo Municipal, sob relatoria do Vereador Luis Roberto Tavares.

I. Exposição da Matéria

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, apresentou o Projeto de Lei nº 76/2026, com o objetivo de criar a Estrada Rural MMR-238, localizada no Bairro Rural Palha Grande, e atribuir-lhe a denominação oficial de “MMR-238 – Cirineu Avanzini”.

A proposição estabelece a integração da via ao Sistema Viário Rural do Município, com extensão de 648,80 metros e largura de 6,00 metros, bem como disciplina sua inclusão no cadastro oficial, a identificação nos registros administrativos e a instalação de sinalização indicativa, observada a viabilidade técnica e orçamentária.

- A proposta decorre de solicitação da família do homenageado e de manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. A documentação inicialmente pendente foi posteriormente juntada aos autos, e os erros materiais identificados no projeto foram corrigidos mediante a inclusão dos documentos pertinentes.
- Registra-se, ainda, que a referência inicial à MMR-237 foi esclarecida no curso da instrução processual, tendo a Diretoria de Gestão de Dados Espacializados indicado a criação da MMR-238 para o trecho constante do croqui. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural manifestou-se expressamente pela inexistência de oposição à proposta.
- Assim, todas as dúvidas suscitadas foram esclarecidas, encontrando-se devidamente saneadas as inconsistências formais e complementada a documentação necessária à análise da matéria.

II. Do Mérito e Conclusões do Relator

1. Da Competência e do Interesse Local: Inicialmente, verifica-se que o projeto se encontra plenamente dentro da competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. A criação, identificação, denominação e integração de via rural ao sistema viário municipal inserem-se de maneira inequívoca no conceito de assunto de interesse local.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 48C4-6TE3-3EFZ-EHY0

Conforme entendimento doutrinário consagrado por Regina Maria Macedo Nery Ferrari, por interesse local deve-se entender:

> *"aquele ligado de forma direta e imediata à sociedade municipal e cujo atendimento não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo que não viveu problemas locais".*

Resta claro que a adequada identificação da estrada rural contribui para a organização territorial, a prestação de serviços públicos, a segurança jurídica e o atendimento da comunidade local.

2. Da Iniciativa: No tocante à iniciativa, o presente projeto foi deflagrado pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo às prerrogativas de organização administrativa e gestão dos bens e serviços municipais fixadas pela Lei Orgânica do Município, não se vislumbrando vício de iniciativa.

3. Da Legalidade e Técnica Legislativa: Sob o aspecto da legalidade, a proposição atende ao ordenamento jurídico vigente. Os documentos juntados posteriormente solucionaram os erros materiais apontados e supriram a documentação faltante, enquanto as manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos esclareceram todas as dúvidas relacionadas à identificação e à denominação da via. A matéria apresenta redação clara, objetiva e compatível com a técnica legislativa.

III. Conclusão

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos manifestam-se pela regularidade constitucional, legal e técnica, formalizando o presente **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2026.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente
VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente

Assinado Digitalmente
VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro

Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 48C4-6TE3-3EFZ-EHY0

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Membro

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Assinado Digitalmente
VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Presidente

Assinado Digitalmente
VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Vice-presidente

Assinado Digitalmente
VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Membro

Assinado Digitalmente
VEREADOR CINOÊ DUZO
Membro

Assinado Digitalmente
VEREADOR EVERTON BOMBARDA
Membro

Assinado Digitalmente
VEREADOR MARCOS ANTÔNIO FRANCO
Membro

Assinado Digitalmente
VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Membro

Assinado Digitalmente
VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 48C4-6TE3-3EFZ-EHY0

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=48C46TE33EFZEHY0, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 48C4-6TE3-3EFZ-EHY0

LUIS ROBERTO TAVARES
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 18/11/2026, às 13:51:37

MARCOS ANTONIO FRANCO
Vereador
Assinado em 18/11/2026, às 13:55:42

EVERTON BOMBARDA
Vereador
Assinado em 18/11/2026, às 14:01:31

WAGNER RICARDO PEREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente
Assinado em 18/11/2026, às 14:07:52

MARCOS PAULO CEGATTI
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 18/11/2026, às 16:08:18

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Vereador
Assinado em 18/11/2026, às 17:24:13

MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Vereador
Assinado em 23/11/2026, às 09:49:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 48C4-6TE3-3EF